



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC

RELATÓRIO

UNIDADE(s) GESTORA(s):	<ul style="list-style-type: none"> • Diretoria Geral (DG) • Assessoria de Planejamento (ASPLAN) • Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) <ul style="list-style-type: none"> ◦ Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados (SDBD) • Coordenadoria de Gestão de Pessoas (COGEP) <ul style="list-style-type: none"> ◦ Seção de Capacitação e Desenvolvimento (SEDES) • Comissão Permanente de Acessibilidade (CPA) • Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt)
TIPO DE AUDITORIA:	Auditoria de Conformidade
OBJETO DA AUDITORIA:	Acessibilidade Digital na internet/intranet do TRE-AC
OBJETIVO DA AUDITORIA:	Avaliar a Acessibilidade Digital, no âmbito deste Tribunal, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
EQUIPE DE AUDITORIA:	Altamiro Lima da Silva (Coordenador da COCIN), Patrícia Tieme Imada (Chefe da SEAUD), Gustavo Lima Niemeyer (Assistente da SEAUD) e, Viviani Mayorkuim (Chefe da SAOGE)

RESUMO

Trata-se de Auditoria em Acessibilidade Digital, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, realizada no período de julho a setembro de 2021, com o objetivo de avaliar a Acessibilidade Digital, no âmbito deste Tribunal, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.

Os testes foram executados no intuito de aferir se existem políticas e diretrizes estratégicas para a promoção da acessibilidade do Tribunal, se as ações de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC estão aderentes as políticas de acessibilidade instituídas, se a força de trabalho do Tribunal está preparada para prestar serviços acessíveis e para trabalhar diretamente com as pessoas com deficiência, se os controles internos administrativos para acesso e publicação foram instituídos, e se há normas e manuais internos que normalize a acessibilidade digital no TRE-AC.

Com base nas evidências que suportam os achados e as conclusões da auditoria, foram detectadas inconformidades relevantes, dentre as quais destaca-se: falta de políticas e diretrizes para a promoção da acessibilidade digital, websites que não atendem ao Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG, e ausência de plano de capacitação para a promoção da acessibilidade.

Conforme consta do Programa de Auditoria 0434929, a definição do escopo foi feita com base no resultado das análises do ambiente de controle, dos recursos humanos disponíveis na Seção de Auditoria e parâmetros definidos pelo CNJ no Plano de Trabalho da Auditoria.

Os benefícios decorrentes da implementação das medidas corretivas propostas são qualitativos, e correspondem:

1. ao aperfeiçoamento dos websites na internet/intranet do TRE-AC para acessibilidade digital às pessoas com deficiência ;
2. aos ganhos de eficiência e eficácia dos processos de trabalho;
3. à adoção de controles destinados a assegurar a acessibilidade digital às pessoas com deficiência;

4. à sensibilização da força de trabalho do Tribunal quanto aos direitos da pessoa com deficiência;
5. à melhoria das condições de trabalho aos servidores com deficiência;
6. ao aporte de informações úteis e relevantes para a tomada de decisões.

SUMÁRIO

- I. INTRODUÇÃO
- II. DESCRIÇÃO DO OBJETO AUDITADO
- III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA
- IV. ESCOPO DA AUDITORIA
- V. METODOLOGIA
- VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA
- VII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE
- VIII. ACHADOS DA AUDITORIA
- IX. CONCLUSÃO
- X. ENCAMINHAMENTO

I. INTRODUÇÃO

1. Em cumprimento ao **Plano Anual de Auditoria/2021** (evento 0393128 - Autos do Processo SEI [0002894-71.2020.6.01.8000](#)) aprovado pelo **Despacho GAPRES 0395340**, foi realizada a Auditoria de Acessibilidade Digital, coordenada pelo CNJ, para avaliar, no âmbito do TRE-ACRE, a acessibilidade digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
2. Os trabalhos foram conduzidos e executados pela equipe de servidores das Seções de Auditoria (SEAUD) e da Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE), sob a coordenação, supervisão e orientação do Coordenador de Controle Interno e Auditoria (COCIN).
3. A partir da comunicação dos resultados deste trabalho, caberá à Seção de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE) instrumentalizar os mecanismos de acompanhamento das ações corretivas a serem adotadas pela gestão com vistas à correção dos desvios de conformidade detectados nesta avaliação.

II. DESCRIÇÃO DO OBJETO AUDITADO

1. Na auditoria, foram avaliados processos de trabalho de natureza estratégica e operacional. No nível estratégico foi verificado se o planejamento estratégico do Tribunal contempla políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade que atendam às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021.
2. No nível tático-operacional, foram objeto de análise as ações de tecnologia da informação e comunicação (TIC) no que tange à sua aderência às políticas de acessibilidade digital instituídas.
3. Incluem-se ainda como objeto da avaliação os procedimentos internos executados para promover a adequação da força de trabalho às exigências de acessibilidade.

III. OBJETIVO E QUESTÕES DE AUDITORIA

1. De maneira geral, o trabalho teve por objetivo verificar, no âmbito do TRE-ACRE, a Acessibilidade Digital, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
2. Para atingir esse objetivo, foram definidas e exploradas as seguintes questões de auditoria:
 - **Questão 1.** As políticas e diretrizes para promoção da acessibilidade atendem às exigências da Resolução CNJ n. 401/2021?
 - **Questão 2.** As ações de TIC estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?
 - **Questão 3.** Os procedimentos internos estão aderentes às políticas de acessibilidade instituídas?
3. Necessário esclarecer que as questões acima refletem o escopo final que se adotou para a realização dos testes e procedimentos de auditoria.

IV. ESCOPO DA AUDITORIA

1. A definição do escopo da auditoria foi realizada tendo por parâmetro:
 1. o alcance dos objetivos estabelecidos;
 2. a força de trabalho disponível na Seção de Auditoria, que conta atualmente com apenas 02 (dois) servidores; e
 3. definição, pelo CNJ, do prazo limite para envio das respostas ao questionário eletrônico até o dia 30/09/2021.
2. A extensão da avaliação da auditoria observou três aspectos, a saber:
 1. Quanto às etapas do processo:
 - a. Esta auditoria focou seus esforços nas etapas do processo de gestão das políticas e diretrizes estratégicas, a adequação das ações de TIC e força de trabalho para a promoção de acessibilidade digital.
 2. Quanto ao período de abrangência da análise:
 1. os links com o maior número de acesso no período de julho/2020 a julho/2021;
 2. plano e programa de capacitação do exercício de 2021.
 3. Quanto à amostra:
 1. Foram submetidos aos testes de auditoria:
 - a. Os dados contidos no Planejamento Estratégico vigente do TRE-Acre;
 - b. Total de 15 (quinze) links, sendo:
 1. 10 (dez) links selecionados que representam 50% dos links mais visitados no período de 01 (um) ano (julho/2020 a julho/2021);
 2. 05 (cinco) links obrigatórios segundo os parâmetros definidos pelo CNJ no Plano de Trabalho da Auditoria: página inicial, página de atos normativos, jurisprudência, pauta de julgamento e intranet.
 - c. Os procedimentos internos:
 1. plano e programa de capacitação de sensibilização da força de trabalho ao atendimento as pessoas com deficiência e para publicações na internet/intranet do TRE-AC;
 2. controle e revisão das publicações de conteúdo digital na internet/intranet do TRE-AC.

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

1. Considerando o fato da Auditoria ter sido Coordenada pelo CNJ, alguns direcionamento foram realizados de acordo com o Plano de Trabalho - Ação Coordenada de Auditoria em Acessibilidade Digital do CNJ.
 1. Nesta etapa, cuja construção está relatada no Programa de Auditoria 0434929, foram adotados os procedimentos a seguir listados:
 - a. Obtenção do entendimento do objeto da auditoria, com a participação ativa dos servidores da Seção de Desenvolvimento e Banco de Dados - SDBD, Seção de Sistemas Eleitorais - SESEL e o Secretário da Secretaria de Tecnologia da Informação - STI;
 - b. Levantamento de toda a legislação aplicável aos processos de trabalho objeto da avaliação;
 - c. Identificação e avaliação dos riscos envolvidos, cujo resultado permitiu a definição das possíveis questões de auditoria.

2. Na fase de execução, as técnicas utilizadas para obtenção das informações necessárias às avaliações do objeto auditado foram: indagação por escrito (solicitando as informações, processos e documentos necessários à execução dos exames), análise de registros e documentos (por meio da análise de registros, documentos e processos) e indagação oral (por intermédio de entrevistas com os responsáveis pela unidade auditada).

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

1. Inexistência de processos de trabalho formalmente instituídos relativos à publicação de conteúdos no portal do Tribunal.
2. Não obstante tais dificuldades, e no intuito de contorná-las, a equipe de auditoria lançou mão das ferramentas digitais de teleconferência disponíveis, tais como o *Google Meet*, *Zoom*, *Microsoft Teams*, o que permitiu desenvolver os trabalhos com o mínimo de prejuízos aos resultados da avaliação efetuada.
3. Recursos humanos escassos disponíveis na Seção de Auditoria.
4. Curto prazo para os testes e as respostas ao questionário eletrônico enviados ao CNJ.
5. Nenhum outra dificuldade que possa ser reportada como relevante foi identificada na aplicação dos procedimentos de auditoria, acrescentando salientar a atuação dos servidores da STI e SDBD, que prestaram todos os esclarecimentos solicitados pela equipe de auditoria.

VII. BENEFÍCIOS DO CONTROLE

1. Entre os benefícios esperados como decorrência da implementação das medidas corretivas ora propostas estão:
 1. aperfeiçoamento dos websites na internet/intranet do TRE-AC para acessibilidade digital às pessoas com deficiência ;
 2. ganhos de eficiência e eficácia dos processos de trabalho;
 3. adoção de controles destinados a assegurar a acessibilidade digital às pessoas com deficiência;
 4. sensibilização da força de trabalho do Tribunal quanto aos direitos da pessoa com deficiência;
 5. melhoria das condições de trabalho aos servidores com deficiência;
 6. aporte de informações úteis e relevantes para a tomada de decisões.

VIII. ACHADOS DA AUDITORIA

ACHADO 1 - Inexistência de metas anuais e políticas direcionadas para a promoção da acessibilidade digital

1. Situação encontrada

1. No Planejamento Estratégico Institucional para o período de 2021/2026 não foram identificadas ações sobre acessibilidade digital. Apesar de o Planejamento Estratégico ter sido concluído em maio/2021 e a Resolução CNJ nº 401 ser de 16 de junho de 2021, já havia outras legislações e normas que tratavam da acessibilidade as pessoas com deficiência, bem como o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - eMAG que foi instituído em 2007 pela Portaria nº 3, de 7 de maio;
2. Em resposta à RDIM SEAUD (0430973) a Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA (0431667) informa que as ações da Comissão estão mais relacionadas ao aspecto físico da acessibilidade.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021, art. 26, II, e Capítulo IV. (0444459);
2. Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2007), de 30 de março de 2007, elaborada pelas Nações Unidas, define, em seu artigo 9º, a obrigatoriedade de promoção do acesso de pessoas com deficiência a novos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, inclusive à internet.

3. Evidência

1. Plano Estratégico TRE-AC 2021/2026 (0427773);
2. Ficha dos Indicadores de Desempenho 2021/2026 (0427776);
3. Informação CPA (0431667).

4. Causas:

1. Inobservância a políticas direcionadas ao acesso digital de pessoas com deficiência;

2. Desconhecimento das normas e manuais sobre a acessibilidade digital.

5. Riscos e Efeitos

1. Falta de implementação de ações de acessibilidade digital;
2. Ausência de iniciativas destinadas a melhorar ferramentas digitais (ex. Sistema Rybenar) para inclusão de pessoas com deficiência;
3. Limitação de acesso à informação por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio do DESPACHO ASPLAN Nº 0446314/2021 - PRESI/DG/ASPLAN, assim se manifestou o titular da ASPLAN:

Quanto ao item 1, reconheço a importância de constar do Planejamento Estratégico Institucional ações voltadas ao atendimento da acessibilidade digital.

Todavia, gostaria de propor alteração na redação dos termos da coluna '(6)Causa' e '(8) Proposta de Encaminhamento' da matriz de achados 0444343.

Na primeira situação (**Causa**), a expressão '*Inobservância a políticas direcionadas ao acesso digital de pessoas com deficiência*' me parece inapropriado, pois não havia obrigatoriedade quanto a inclusão de tais ações no planejamento. Tanto que, como mencionado na coluna 2, o planejamento foi aprovado em maio e a Resolução CNJ somente em junho. Nesse aspecto, sugiro que tal expressão seja retirada da matriz de achados, permanecendo somente a segunda causa 'Desconhecimento das normas e manuais sobre a acessibilidade digital', conforme relatado na manifestação da CPA 0431667.

A segunda situação, relativa à coluna '**Proposta de Encaminhamento**', proponho que, onde consta ASPLAN, seja substituída pela CPA, considerando que as ações incluídas no planejamento institucional são discutidas, aprovadas e indicadas pela Comissão Permanente de Acessibilidade, unidade competente para promover as ações correspondentes às melhorias da acessibilidade digital no Tribunal. Sugestão de redação: *À CPA para indicar e solicitar ao setor competente a inclusão, na próxima revisão ou elaboração do Planejamento Estratégico, de metas anuais, de políticas e de ações direcionadas à promoção da acessibilidade digital.*

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. O achado será alterado conforme explanação e sugestão do auditado.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA para indicar e solicitar ao setor competente a inclusão, na próxima revisão ou elaboração do Planejamento Estratégico, metas anuais, políticas e ações direcionadas à promoção da acessibilidade digital;
2. À Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA para que elabore ações para a inclusão da acessibilidade digital as pessoas com deficiência e que amplie o foco das ações da CPA, para atingir outras deficiências, não somente as relacionadas ao aspecto físico.

ACHADO 2 - Avaliação de Acessibilidade com pontuação inferior a 70%

1. Situação encontrada:

1. Nos testes de acessibilidade digital, realizados com auxílio do site Avaliador e Simulador de Acessibilidade em Sítios - ASES do Governo Federal, no que diz respeito aos *links* selecionados pela auditoria, a Intranet do TRE-AC obteve pontuação de 58,92%, muito a baixo do esperado, apresentando 773 erros na avaliação de acessibilidade.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459);
2. Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico - e-MAG (versão 3.1 - Abril/2014).

3. Evidência

1. Relatório de Avaliação do ASES (0444926).

4. Causas:

1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG;
2. Falta de capacitação aos publicadores de conteúdo digital na internet/intranet do TRE-AC.

5. Riscos e Efeitos

1. Ausência de acessibilidade digital às pessoas com deficiência;
2. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC, por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio da DESPACHO GSTI N° 0446197/2021 - PRESI/DG/STI/GSTI, assim se manifestou o titular da STI:

...

Por fim, esclareço que a pontuação obtida pela intranet deste TRE, conforme descrito no item 2 da matriz de achados retrocitada, já era esperada, pois trata-se de página com layout bastante antigo para o qual, inclusive, já foi iniciado estudo objetivando a substituição tanto de seu formato como da ferramenta que a mantém.

2. Por meio da DESPACHO GADG N° 0446247/2021 - PRESI/DG/GADG, assim se manifestou o titular da DG:

Sobre a desatualização da página da intranet deste TRE, citada pelo Despacho GSTI 0446197, sugiro que seja verificado pelo representante da STI no comitê, qual TRE possui um modelo satisfatório, que tenha sido bem avaliado, para solicitarmos o *template* e aplicarmos no site deste Tribunal. Com isso, ganhamos tempo de estudo e partimos para solução direta.

À GSTI, para providências.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.

8. Proposta de encaminhamento:

1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que analise o relatório de Avaliação do ASES e corrija os erros apresentados pela avaliação, conforme as orientações do e-MAG.

ACHADO 3 - Utilização de *links* do tipo "LEIA MAIS"

1. Situação encontrada

1. Na análise realizada nos *links* selecionados, foi detectada a utilização de *links* do tipo "LEIA MAIS", "CLIQUE AQUI", "SAIBA MAIS" e "CONFIRA A INFORMAÇÃO COMPLETA". De acordo com as boas práticas web acessíveis do e-MAG, este tipo de link não é suficientemente descritivo às pessoas com problemas motores e de usuários com deficiência visual, sendo ideal que o próprio título da notícia seja o *link*.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).
2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Links \(governoeletronico.gov.br\)](#).

3. Evidência

1. Análise da Auditoria (0445041).

4. Causas:

1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG.

5. Riscos e Efeitos

1. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Mantém-se o achado e a proposta de encaminhamento.

8. Proposta de encaminhamento:

1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que reveja as páginas web do site do TRE-AC, na internet e a intranet do TRE-AC, os *links* do tipo "LEIA MAIS" e modifique para que o *link* seja o próprio título da notícia;
2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital.

ACHADO 4 - Imagens não lidas pelo software de leitor de tela

1. Situação encontrada:

1. Nos testes realizados pela auditoria foi utilizado o software *NonVisual Desktop Access - NVDA*, que é uma plataforma para leitura da tela. Ao analisar as imagens presentes nas páginas selecionadas na amostra, o software verificou imagens não lidas, tais como a imagem do assistente *Rybená* e a imagem do disquete (botão "salvar"), o que impede as pessoas com deficiência visual saber da existência dessas ferramentas no site. Houve também imagens que não descreviam o destino e imagens meramente decorativas sendo lidas, indevidamente.
2. **Critério de Auditoria:**
 1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).
 2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Práticas Web Acessível \(governoeletronico.gov.br\)](#).
3. **Evidência**
 1. Análise da Auditoria (0445041).
4. **Causas:**
 1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG.
5. **Riscos e Efeitos**
 1. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC por pessoas com deficiência.
6. **Manifestação do Auditado**
 1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.
7. **Conclusão da equipe de auditoria**
 1. Deve ser mantido o achado, bem como a proposta de encaminhamento.
8. **Proposta de encaminhamento:**
 1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPIInt) para que reveja os códigos HTML das imagens e corrija para que sejam lidas pelo leitores de tela, bem como para que as imagens decorativas não sejam lidas, conforme Manual e-MAG;
 2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPIInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG.

ACHADO 5 - Documentos disponibilizados para *download*, em formato PDF, não lidos pelo *software* de leitor de tela

1. **Situação encontrada:**
 1. Na análise das páginas da web, selecionadas na amostra foi observada a existência de documentos disponibilizados para *download* que não são lidos pelo *software* de leitura de tela, na amostra selecionada nas páginas:
 - Atos Normativos: de 166 arquivos 15, não lidos;
 - Seu voto tem poder: de 28 arquivos 10, não lidos;
 - Processo Judicial Eletrônico - PJE: de 16, arquivos 05 não lidos.
2. **Critério de Auditoria**
 1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).
 2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Links \(governoeletronico.gov.br\)](#);
 3. Manual de acessibilidade em documentos digitais, disponível em: [Livro - Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais.pdf - Google Drive](#).
3. **Evidência**
 1. Análise da Auditoria (0445041)
4. **Causas:**
 1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG.
5. **Riscos e Efeitos**
 1. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC por pessoas com deficiência.
6. **Manifestação do Auditado**

1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Deve ser mantido o achado, bem como a proposta de encaminhamento.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG;
2. À Diretoria-Geral para que recomende aos publicadores a leitura e observância das orientações sobre acessibilidade do manual e-MAG (<http://emag.governoeletronico.gov.br/>).

ACHADO 6 - Textos que não atenderam aos critérios de clareza, organização e coerência textual preconizados pelo manual e-MAG

1. Situação encontrada

1. Algumas publicações na internet/intranet do TRE-AC apresentam falta ou deficiência na acessibilidade, tais como a utilização de fonte serifada, ausência de explicação de siglas, utilização de termos técnicos ou palavra incomum, palavras escritas erradas, como Anita ao invés de Anual e tento ao invés de tendo, textos divididos em colunas, links não lidos por completo, informações da tabela não lida corretamente, e *link* descrito: "artigo 14 da Constituição Federal" mas o *link* é direcionado para o Código Eleitoral.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459);
2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Links \(governoeletronico.gov.br\)](#);
3. Manual de acessibilidade em documentos digitais, disponível em: [Livro - Manual de Acessibilidade em Documentos Digitais.pdf - Google Drive](#).

3. Evidência

1. Análise da Auditoria (0445041).

4. Causas:

1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG.

5. Riscos e Efeitos

1. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Deve ser mantido o achado, bem como a proposta de encaminhamento.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À DG para fomentar que todos os publicadores de conteúdo digital na internet/intranet do TRE-AC, revejam os textos que estão em desacordo com as boas práticas do e-MAG;
2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG.

ACHADO 7 - Páginas avaliadas com baixa variação de contraste

1. Situação encontrada

1. Nos testes realizados para avaliar o contraste das páginas selecionadas, foram detectados pontos que aparentemente não promoviam uma boa variação entre o fundo da imagem e texto. De acordo com as boas práticas do e-MAG "... um bom contraste é essencial para pessoas com baixa visão, com daltonismo e usuários que utilizam monitores monocromáticos".

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).

2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Links \(governoeletronico.gov.br\)](#)

3. Evidência

1. Análise da Auditoria (0445041).

4. Causas:

1. Desconhecimento das disposições do Manual e-MAG.

5. Riscos e Efeitos

1. Dificuldade na navegação e na compreensão de publicações realizadas na internet/intranet do TRE-AC por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio do DESPACHO GSTI Nº 0446197/2021 - PRESI/DG/STI/GSTI, assim se manifestou o titular da STI:

Em atenção ao Despacho SEAUD 0446159, sugiro que o item 7 da Matriz de Achados 0444343 seja, a exemplo de outros itens da mencionada matriz que possuem ações de correção, direcionado ao *Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC* (GPInt), uma vez que fazem parte de tal grupo servidores desta Secretaria diretamente ligados ao suporte aos portais de intranet e internet deste Tribunal.

Por fim, esclareço que a pontuação obtida pela intranet deste TRE, conforme descrito no item 2 da matriz de achados retrocitada, já era esperada, pois trata-se de página com leaiute bastante antigo para o qual, inclusive, já foi iniciado estudo objetivando a substituição tanto de seu formato como da ferramenta que a mantém.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. O achado será alterado conforme explanação e sugestão do auditado.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG;

2. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que promova a adequação das cores do plano de fundo e do primeiro plano das páginas da intranet e internet do TRE/AC, de acordo com as recomendações do e-MAG.

ACHADO 8 - Inexistências de programas de capacitação e sensibilização da força de trabalho sobre acessibilidade digital

1. Situação encontrada

1. Em resposta a RDIN (0437594) da SEAUD, a SEDES informou (0438230) que não há plano de capacitação específico sobre acessibilidade digital e que a única demanda da Comissão de Acessibilidade, aprovada no Plano de Capacitação Anual é o curso de Capacitação em Libras.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021, art. 9º, art. 13º, § 4º, art. 15º, parágrafo único, art. 17º, § 2º, art. 23º, III. (0444459).

3. Evidência

1. Informação SEDES (0438230).

4. Causas:

1. Inexistência de estratégia e política direcionada às pessoas com deficiência.

5. Riscos e Efeitos

1. Discriminação da condição da pessoa com deficiência;
2. Inexistência de atendimento personalizado à pessoa com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio da INFORMAÇÃO SEDES 0448137/2021 - PRESI/DG/COGEP/sedes, assim se manifestou o titular da SEDES:

Com relação aos itens 8 e 9, informo que a Comissão Permanente de Acessibilidade deverá apresentar as suas ações de capacitação anualmente, para que estas tenham recurso orçamentário reservado e passem a compor o Plano Anual de Capacitação do TRE. Vale lembrar que as capacitações que versam sobre acessibilidade, entram no eixo temático Responsabilidade Social.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Achado mantido, bem como a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À CPA para que elabore plano de capacitação a todos os servidores e empresas contratadas no TRE-AC quanto aos direitos da pessoa com deficiência, bem como acompanhe as ações de sensibilização sobre acessibilidade digital.

ACHADO 9 - Falta de treinamento sobre acessibilidade digital para realizar publicações na intranet do TRE-AC ou internet**1. Situação encontrada**

1. A auditoria com o intuito de coletar informações dos publicadores de conteúdo digital na intranet do TRE-AC e internet, realizou pesquisa com os servidores do TRE-AC, que ao final de 24 respostas constatou que 75% dos publicadores não participaram de treinamento sobre acessibilidade digital para realizar as publicações.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).
2. Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação)

3. Evidência

1. Relatório das respostas ao formulário aos publicadores de conteúdo digital na intranet do TRE-AC e internet (0444502).

4. Causas:

1. Desconhecimento das normas aplicáveis, tais como as disposições do Manual e-MAG.

5. Riscos e Efeitos

1. Publicações realizadas na intranet do TRE-AC ou internet que não atendem às pessoas com deficiência;
2. Limitação ao acesso à informação por pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio da INFORMAÇÃO SEDES 0448137/2021 - PRESI/DG/COGEP/sedes, assim se manifestou o titular da SEDES:

1. Com relação aos itens 8 e 9, informo que a Comissão Permanente de Acessibilidade deverá apresentar as suas ações de capacitação anualmente, para que estas tenham recurso orçamentário reservado e passem a compor o Plano Anual de Capacitação do TRE. Vale lembrar que as capacitações que versam sobre acessibilidade, entram no eixo temático Responsabilidade Social.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Mantém-se o achado e a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPIInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG.

ACHADO 10 - Ausência de revisão ou controle das publicações na intranet do TRE-AC e internet**1. Situação encontrada**

1. Na pesquisa realizada com os servidores do TRE-AC, constatou-se que ao final de 23 respostas, 82,60% dos publicadores não submetem as publicações à revisão, tornando frágil o controle do que está sendo publicado.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021 (0444459).
2. Manual e-MAG, disponível em: [Curso eMAG / Conteudistas / Práticas Web acessíveis / Links \(governoeletronico.gov.br\)](#)

3. Evidência

1. Relatório das respostas ao formulário aos publicadores de conteúdo digital na intranet do TRE-AC e internet (0444502).

4. Causas:

1. Deficiência nos controles internos relativos às publicações na intranet do TRE-AC e internet.

5. Riscos e Efeitos

1. Publicações realizadas em desconformidade com as necessidades das pessoas com deficiência.

6. Manifestação do Auditado

1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Mantém-se o achado e a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À Administração para a criação de norma/manual sobre publicações na internet/intranet do TRE que atendam às necessidades da acessibilidade digital;
2. À Administração para que estabeleça regra de revisão dos conteúdos a serem publicados pelas unidades;
3. A todas as coordenadorias para que estabeleçam revisão dos conteúdos antes da publicação pelas unidades.

ACHADO 11 - Inexistência de norma ou manual do TRE-AC sobre publicação na intranet do TRE-AC e internet

1. Situação encontrada

1. Na mesma pesquisa com os servidores que realizam publicação, detectou-se que, de 24 respostas, 95,80% dos entrevistados não têm conhecimento de normas ou manuais sobre publicação na intranet/internet.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021, art. 26, II. (0444459).

3. Evidência

1. Relatório das respostas ao formulário aos publicadores de conteúdo digital na intranet do TRE-AC e internet (0444502).

4. Causas:

1. Inexistência de estratégia e política direcionadas às pessoas com deficiência.

5. Riscos e Efeitos

1. Publicações realizadas na intranet do TRE-AC ou internet que não atendam às pessoas com deficiência;

6. Manifestação do Auditado

1. Não houve manifestação do auditado quanto ao achado.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Mantém-se o achado e a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À Administração para a criação de norma/manual sobre publicações na internet/intranet do TRE que atendam às necessidades da acessibilidade digital.

ACHADO 12 - Ocorrência de situação que ensejou, no servidor com deficiência, a percepção subjetiva de que sofreu discriminação

1. Situação encontrada

1. Em resposta à RDIN (0437594) SEAUD, a SECARF (0438015) informou a relação de pessoal cadastrado, no sistema do RH (SGRH) como servidor com alguma deficiência. Após, aos servidores enumerados, foi encaminhado, por mensagem eletrônica (e-mail), formulário eletrônico para responder o questionário formulado pelo CNJ, no qual constava a "*Questão 4 - No tocante ao desenvolvimento da sua carreira profissional, você já percebeu alguma discriminação em razão de sua condição, inclusive nas etapas de recrutamento, seleção, contratação, admissão, exames admissional e periódico, permanência no emprego, ascensão e reabilitação profissional, bem como exigência de aptidão plena?*". Das 02 resposta obtidas, 100% informaram que já sofreram alguma discriminação.

2. Critério de Auditoria

1. Resolução CNJ n. 401/2021, art. 2º, § 1º c/c art. 3º, "f", VIII (0444459).
2. Lei n. 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências.
3. Decreto n. 6.949, de 25 de agosto de 2009, que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, tornando-a um marco legal no Brasil.

3. Evidência

1. Despacho SECARF (0438046);
2. Relatório das respostas ao formulário servidores com deficiência (0444588).

4. Causas:

1. Ausência de programa de capacitação e sensibilização sobre os direitos da pessoa com deficiência.

5. Riscos e Efeitos

1. Discriminação do servidor com deficiência;
2. Desmotivação do servidor com deficiência no desenvolvimento dos trabalhos.

6. Manifestação do Auditado

1. Por meio da INFORMAÇÃO SEDES 0448137/2021 - PRESI/DG/COGEP/sedes, assim se manifestou o titular da SEDES:

1. Com relação à Ambientação, informo que a SEDES não realizou ambientação dos últimos servidores empossados.

A ação de ambientação dos novos servidores empossados, em 2019, por exemplo, foi iniciada pela COGEP, que em conjunto com a EJE elaborou um Roteiro de Ambientação junto as demais unidades do Tribunal. Assim, as unidades faziam a apresentação das atividades de cada setor. Evento 0448444.

A participação da SEDES na Ambientação era comum às demais unidades, ou seja, apresentar as atividades da Seção tão somente.

7. Conclusão da equipe de auditoria

1. Será alterado a responsabilidade da ambientação para a COGEP, para as demais recomendações será mantido o achado e a recomendação.

8. Proposta de encaminhamento:

1. À CPA para que elabore plano de capacitação a todos os servidores e empresas contratadas no TRE-AC quanto aos direitos da pessoa com deficiência, bem como sensibilização sobre acessibilidade digital;
2. À COGEP para incluir na ambientação dos servidores a sensibilização aos direitos das pessoas com deficiência;
3. À Administração para que promova o levantamento e atendimento das necessidades de ferramentas, mobiliário, aplicativos digitais, etc. dos atuais e novos servidores com deficiência, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.

IX. CONCLUSÃO

1. A presente auditoria teve por propósito avaliar a Acessibilidade Digital, no âmbito deste Tribunal, especialmente em relação às medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei n. 10.098/2000, do Decreto n. 5.296/2004, da Resolução CNJ n. 401/2020 e das normas técnicas da ABNT aplicáveis.
2. O objetivo principal da ação foi estabelecer, por meio de políticas e diretrizes, as iniciativas estratégicas destinadas à promoção da acessibilidade digital e eliminar as barreiras tecnológicas, de comunicação e atitudinais da acessibilidade digital.
3. O escopo da auditoria enfatizou a gestão estratégica e a adequação das ações de TIC e força de trabalho para a promoção de acessibilidade digital.
4. Os resultados obtidos em decorrência das análises efetuadas demonstram:
 1. que os objetivos previamente estabelecidos na etapa de planejamento foram alcançados, não obstante as evidentes dificuldades enfrentadas em virtude do atual momento de crise sanitária, que, ao impor a todos o regime teletrabalho.
 2. em linhas gerais, a fragilidade das publicações de conteúdo digital na internet/intranet do Tribunal, para as pessoas com deficiência, a ausência de capacitação da força de trabalho para a promoção de acessibilidade e falta dos controles internos administrativos aplicados na gestão de publicações de conteúdo digital, havendo muito o que ser feito para a implementação de melhorias.

XI. ENCAMINHAMENTO

Com o propósito de promover a melhoria dos processos de trabalho, bem como os controles as eles vinculados, é que se propõe a adoção das seguintes recomendações:

ITEM	ACHADO	RECOMENDAÇÃO SUGERIDA	RESPONSÁVEL			
			DG	CPA	GPIInt	COGEP
01	ACHADOS 1					

	Inexistência de metas anuais e políticas direcionadas para a promoção da acessibilidade digital	<ol style="list-style-type: none"> 1. À Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA para indicar e solicitar ao setor competente a inclusão, na próxima revisão ou elaboração do Planejamento Estratégico, metas anuais, políticas e ações direcionadas à promoção da acessibilidade digital; 2. À Comissão Permanente de Acessibilidade - CPA para que elabore ações para a inclusão da acessibilidade digital as pessoas com deficiência e que amplie o foco das ações da CPA, para atingir outras deficiências, não somente as relacionadas ao aspecto físico. 				
02	ACHADO 2 Avaliação de Acessibilidade com pontuação inferior a 70%	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que analise o relatório de Avaliação do ASES e corrija os erros apresentados pela avaliação, conforme as orientações do e-MAG. 				
03	ACHADO 3 Utilização de links do tipo "LEIA MAIS"	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que reveja as páginas web do site do TRE-AC, na internet e a intranet do TRE-AC, os links do tipo "LEIA MAIS" e modifique para que o link seja o próprio título da notícia; 2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada a acessibilidade digital. 				
04	ACHADO 4 Imagens não lidas pelo software de leitor de tela	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) que reveja os códigos HTML das imagens e corrija para que sejam lidas pelo leitores de tela, bem como para que as imagens decorativas não sejam lidas, conforme Manual e-MAG; 2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada a acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG. 				
05	ACHADO 5 Documentos disponibilizados para download, em formato PDF, não lidos pelo software de leitor de tela	<ol style="list-style-type: none"> 1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG. 				

		2. À Diretoria-Geral que recomende aos publicadores a leitura e observância das orientações sobre acessibilidade do manual e-MAG (http://emag.governoeletronico.gov.br/).				
06	ACHADO 6 Textos que não atenderam aos critérios de clareza, organização e coerência textual preconizados pelo manual e-MAG	1. À DG para fomentar que todos os publicadores de conteúdo digital na internet/intranet do TRE-AC, revejam os textos que estão em desacordo com as boas práticas do e-MAG; 2. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG.				
07	ACHADO 7 Páginas avaliadas com baixa variação de contraste	1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG. 2. Ao Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt) para que promova a adequação das cores do plano de fundo e do primeiro plano das páginas da intranet e internet do TRE/AC, de acordo com as recomendações do e-MAG.				
08	ACHADO 8 Inexistências de programas de capacitação e sensibilização da força de trabalho sobre acessibilidade digital	1. À CPA para que elabore plano de capacitação a todos os servidores e empresas contratadas no TRE-AC quanto aos direitos da pessoa com deficiência, bem como acompanhe as ações de sensibilização sobre acessibilidade digital.				
09	ACHADO 9 Falta de treinamento sobre acessibilidade digital para realizar publicações na intranet do TRE-AC ou internet	1. À CPA, em articulação com o Grupo Gestor dos Portais de Intranet e Internet do TRE-AC (GPInt), para que busque capacitação aos publicadores de conteúdo na internet/intranet do TRE-AC, direcionada à acessibilidade digital, de acordo com o Manual e-MAG.				
10	ACHADO 10 Ausência de revisão ou controle das	1. À administração para a criação de norma/manual sobre publicações na internet/intranet do TRE que atendam				

	publicações na intranet do TRE-AC e internet	às necessidades da acessibilidade digital. 2. À Administração para que estabeleça regra de revisão dos conteúdos a serem publicados pelas unidades 3. À todas as coordenadorias para que estabeleçam revisão dos conteúdos antes da publicação pelas unidades.				
11	ACHADO 11 Inexistência de norma ou manual do TRE-AC sobre publicação na intranet do TRE-AC e internet	1. À administração para a criação de norma/manual sobre publicações na internet/intranet do TRE que atendam às necessidades da acessibilidade digital.				
12	ACHADO 12 Ocorrência de situação que ensejou no servidor com deficiência a percepção subjetiva de que sofreu discriminação	1. À CPA que elabore plano de capacitação a todos os servidores e empresas contratadas no TRE-AC quanto aos direitos da pessoa com deficiência, bem como sensibilização sobre acessibilidade digital; 2. À SEDES para incluir na ambientação de novos servidores a sensibilização aos direitos das pessoas com deficiência; 3. À Administração para que promova o levantamento e atendimento das necessidades de ferramentas, mobiliário, aplicativos digitais, etc. dos atuais e novos servidores com deficiência, para o desenvolvimento de suas atividades profissionais.				

Equipe de Auditoria: *Altamiro Lima da Silva, Patrícia Tieme Imada, Gustavo Lima Niemeyer e Viviani Maiorquim.*



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANI CZARNECKI MAYORQUIM, Analista Judiciário**, em 13/10/2021, às 09:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Coordenador(a)**, em 13/10/2021, às 11:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA TIEME IMADA, Analista Judiciário**, em 13/10/2021, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO LIMA NIEMEYER, Analista Judiciário**, em 13/10/2021, às 13:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0445935** e o código CRC **A8A3D754**.